

 <p>ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A. CNPJ: 04.557.307/0001-49- Inscrição Estadual: 902.389.77-65 Rua José de Alencar, 2021 - Juvevê CEP 80.040-070– Curitiba/PR</p>		AES AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
ÁREA EMITENTE ENGENHARIA	ORIGEM DOS RECURSOS 6105.1.08.01.36	NÚMERO 006/2021	DATA DE ASSINATURA 05/03/2021
CONTRATADA Envex Engª e Consultoria S/S Ltda EPP		CÓD. FORNECEDOR	CNPJ 08.418.789/0001-07
ENDEREÇO Rua Dr. Jorge Meyer Filho, 93, Jardim Botânico		CEP 80.210-190	CIDADE UF CURITIBA PR
JUSTIFICATIVA Execução de correções, adequações e ajustes nas CAV's dos reservatórios do CEFSC, conforme Memorando de Justificativa PAC 007/2021. Dispensa 004/2021.			

FICA(M) V.Sa.(s) AUTORIZADO(S) A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS

CLÁUSULA I - DOCUMENTOS INTEGRANTES E GESTOR

Faz parte da presente AES, como se nela estivesse transcrito os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: (a) proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/02/2021; b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Elejor (RILC). Designa-se gestor deste Contrato o empregado Luiz Eduardo da Silva Wolff, nos termos do item 10.3.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Elejor (RILC).

CLÁUSULA II - OBJETO

Atendimento à solicitação da Agência Nacional de Águas – ANA, mediante a contratação dos serviços especializados de engenharia, para a execução de correções, adequações e ajustes dos produtos de atualização da CAV dos reservatórios do Complexo Energético Fundão Santa Clara – CEFSC. Os referidos produtos, contemplam uma complexa massa de dados técnicos, gerados pelos levantamentos topográficos e batimétricos dos reservatórios de Santa Clara e Fundão, apresentados em planilhas, gráficos, perfis transversais e longitudinais aos reservatórios, para a geração de modelos tridimensionais das Curvas x Cota x Volume, possibilitando o cálculo e previsão da disponibilidade operacional dos sistemas hídricos para a geração de energia. Todas as atividades a serem executadas estão descritas na solicitação da ANA, conforme a análise técnica realizada por ela, nos produtos da CAV que já foram entregues anteriormente à Agência, que demandaram as respectivas adequações, correções e ajustes (e-mail em anexo), em cuja contratação já se encontram incluídos o fornecimento de todos os materiais, programas, softwares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, abaixo descritos, sob o regime de execução da empreitada por preço global:



1. Ajustes na representação dos perfis das seções 01; 02 e 03 das Uhe's SCL e FND, que foram realocados para montante como complemento, que estão apresentados de forma espelhada.
2. Revisão das planilhas de comparação de curvas CAV das Uhe's SCL e FND, de acordo com as abas específicas;

Aba "Ficha Técnica"

- Apresentação dos dados das lacunas em amarelo;

Aba "Curvas Originais"

- Apresentação dos dados de área e volume para o N.A. Mínimo Normal e Máximo Maximorum;

Aba "Curvas Atualizadas"

- Os dados devem ser apresentados desde a cota do fundo do rio até o N.A. Máximo Maximorum;
- A discretização dos dados deve ser centimétrica, ou seja, a cota variando de centímetro em centímetro;
- Deverá ser inserida uma coluna com a cota SGB, assim a correlação de cotas entre local e SGB fica melhor observada;

Aba "Comparação de Curvas"

- Na tabela comparativa devem ser apresentados os valores de cota e área para todos os N.A.s, tanto original quanto atualizada;
 - Revisar os polinômios utilizados para o cálculo das áreas e volumes para cada N.A., quanto a divergências com a tabela comparativa, utilizando programa de linguagem PHYTON, disponibilizado pela ANA para a geração da CAV;
3. Realizar a correlação de Cotas dos empreendimentos SCL e FND ou o nivelamento das Régua dos Barramentos, devido a uma diferença altimétrica encontrada entre o SGB e o Sistema Local, materializada pela seção de régua linimétricas dos barramentos;
 4. Complementação do levantamento batimétrico das linhas longitudinais em trechos do reservatório e próximo do barramento da Uhe SCL.
 5. Apresentação de arquivo shapefile do levantamento de pontos batimétricos da Uhe FND, para checagem dos procedimentos de fiscalização dos produtos;

Para os relatórios dos Levantamentos Batimétricos das UHe's SCL e FND, descrição do período em que foram realizados, descrição das áreas que foram levantadas batimetricamente em Km² do reservatório e os totais em % da área de superfície em locais rasos com entulhos que dificultaram a navegação durante os levantamentos batimétricos.

CLÁUSULA III - PREÇO E REAJUSTE

A ELEJOR pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ 30.634,22** (trinta mil, seiscientos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), não sendo aplicável reajuste.

CLÁUSULA IV - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - **Execução:** em até 3 meses após a formalização pela ELEJOR.



4.2 - **Vigência:** 3 meses a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA V - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O faturamento será de 100% uma vez que os produtos, descritos conforme objeto, sejam aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**.
- 5.2 - Conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008, a **CONTRATADA** deve emitir a Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica e observar os seguintes procedimentos:
- A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Prestação de Serviços, deverá(ão) ser emitida(s) pela **CONTRATADA** e apresentada(s) na **ELEJOR** para protocolo, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que haja tempo hábil na retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições;
 - Discriminar na Nota Fiscal todos os tributos a serem retidos;
 - Enviar a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços para os e-mails emerson@elejor.com.br, engenharia.est@elejor.com.br e eduardo@elejor.com.br, com a identificação, no campo “assunto” do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da Nota Fiscal/Fatura;
 - Enviar o arquivo XML da Nota Fiscal/Fatura de venda de materiais, se houver, para os e-mails emerson@elejor.com.br, engenharia.est@elejor.com.br e eduardo@elejor.com.br, com a identificação, no campo “assunto” do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da Nota Fiscal/Fatura. Os arquivos XML não poderão estar compactados e devem estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não serem processados.
- 5.3 - Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes certidões negativas, como condição de pagamento, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação Internet:
- Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.4 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em estabelecimento bancário por esta indicada, após 15 (quinze) dias do protocolo do referido documento na **ELEJOR**. O cronograma de pagamentos é feito preferencialmente através do Banco do Brasil nas seguintes datas: 05 – 15 – 25 e 30 de cada mês.
- 5.5 - Serão pagos encargos financeiros pelo atraso de pagamento de responsabilidade da Elejor:
- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação.
 - Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal;
 - Correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
- 5.6 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes pela execução do objeto deste Contrato.
- 5.7 - Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a **ELEJOR** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.8 - A **ELEJOR** também poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da condição da **CONTRATADA** não estar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, ao sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA ELEJOR E DA CONTRATADA

6.1. É de responsabilidade da **ELEJOR**:

- a) Fiscalizar e efetuar o pagamento pelos produtos entregues após aprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- b) Reter os impostos devidos pela **CONTRATADA**, conforme legislação específica, no caso de não comprovação do pagamento.

6.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, incluindo as peças sobressalentes, dentro dos padrões de qualidade, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.
- b) Refazer, às suas expensas e dentro do prazo determinado pela **ELEJOR**, as partes dos fornecimentos que apresentarem defeitos e/ou falhas.
- c) Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da Elejor pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, o qual se encontra disponível na Internet, no endereço eletrônico www.elejor.com.br.
- d) Informar no corpo da nota fiscal o número desta AES.
- e) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **ELEJOR**.
- f) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer acidente, incêndio, etc.;
- g) Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.
- h) Atender o objeto desta contratação, em especial ao objetivo proposto.
- i) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Responsabilizar-se exclusivamente sobre todo o pessoal que empregar para a prestação de serviços, inclusive sobre reclamatórias trabalhistas e acidentes de trabalho eventualmente havidos no curso do contrato.
- k) É dever da **CONTRATADA** não permitir que familiar de empregado da **ELEJOR** preste serviços à **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto Estadual do Paraná 2.485/2019.
- l) Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo e à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA VII - CESSÃO DE CRÉDITOS

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto desta AES, ou ainda, subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer, a título de garantia a terceiros, seus créditos junto a **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **ELEJOR**.

CLÁUSULA VIII - NORMAS APLICÁVEIS

A presente contratação está fundamentada no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual rege-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR** e legislações pertinentes.

CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES



Caberá à **CONTRATADA** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso quanto ao prazo de execução estipulado na Cláusula IV, subitem 4.1, limitado a 10% do valor do contrato. No caso de descumprimento total do objeto, caberá à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta AES, sempre observada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto no item 11 do RILC.

CLÁUSULA X - RESCISÃO CONTRATUAL

O AES poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas no item 10.4 e seguintes do RILC. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELEJOR** em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no item 10.4.4 do RILC.

CLÁUSULA XI - CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste AES reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 em vigor no País, pelo RILC e pelos documentos integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta AES, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pela **ELEJOR**:

João Biral Junior
Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

Helder Rafael Nocko
Sócio Administrador

Helder R. Nocko
Envex Engenharia e Construção
Diretor

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

